



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2021

EMENTA: Autoriza a Câmara Municipal de Milagres, CE, a associar-se e contribuir mensalmente para a UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARA DO CEARÁ - UVC, e adota outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete à apreciação dos Vereadores da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica a Câmara Municipal de Milagres, CE, autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará - UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

Art.2º. A Câmara Municipal de Milagres, CE, contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boletó, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade, no Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º. Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Mesa Diretora, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

Geraldo de F. A. Netto
PRESIDENTE GERALDO DE FIGUEREDO ANDRADE NETO

Ozório Alves Dantas
1º VICE-PRESIDENTE OZÓRIO ALVES DANTAS

Herica Amanda C. Moura
2º VICE PRESIDENTE HERICA AMANDA C. MOURA

Antonio Arylde de Souza Rodrigues
1º SECRETÁRIO ANTONIO ARYLDO DE S. RODRIGUES

Aparecida Michelyane A. Braga de Freitas
2º SECRETÁRIO APARECIDA MICHELYANE A. B. DE FREITAS